

LEI COMPLEMENTAR N. ° 07, DE 18 DE MARÇO DE 1992.

Dá na redação ao art. 52 da Lei Complementar n.º 03, de 16 de outubro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 52 da Lei Complementar n.º 03, de 16 de outubro de 1991 passa a ter a seguinte redação:

“A menor remuneração atribuída aos cargos não será inferior a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do teto da remuneração fixada no artigo anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 18 de março de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal